

Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento de Utilização do Campo Desportivo **REGINORDE**

António Almor Branco, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro, torna público que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 13 de Julho de 2015, desencadear o procedimento de elaboração da Proposta do Regulamento de Utilização do Campo Desportivo REGINORDE, que tem início com a presente publicação.

Faz saber que a implementação de infraestruturas desportivas que pretendem ir de encontro às necessidades e densidade da população e cuja rentabilização deve ser programada e assegurada para que se proporcionem variadas atividades desportivas e que vão de encontro à criação de hábitos desportivos e saudáveis, leva à necessidade de criação de regulamentação pela qual se deve reger a utilização e funcionamento das instalações do Campo Desportivo REGINORDE, recentemente criado e cuja utilização deve ser orientada por princípios e regras de conduta a consagrar na proposta do Regulamento de Utilização do Campo Desportivo REGINORDE.

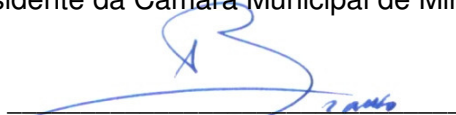
Mais torna público que podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito de decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Os interessados podem constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração do projeto de Regulamento de Utilização do Campo Desportivo REGINORDE, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do C.P.A.

A constituição como interessados e a apresentação de contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, para Largo do Município, 5370-288 Mirandela, ou através de correio eletrónico para gabinetejuridico@cmmirandela.pt.

Mirandela, 13 de julho de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirandela;



António Almor Branco